



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI N.º 40/2007

Súmula: *Autoriza o Prefeito Municipal a alienar por venda o imóvel localizado à Rua São Paulo n.º 362, antigo Centro de Saúde e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda o imóvel de propriedade do Município, constante do lote urbano n.º 6 da quadra 61, nesta cidade, medindo 400 m², registrado pela transcrição n.º 88 de 25 de agosto de 1969, do Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, então competente, contendo como benfeitorias um prédio em alvenaria, medindo 320 m².

§ 1º- A alienação de que trata esta lei, será realizada por Leilão, conforme dispõe o artigo 17, inciso I, da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, referendado pelo artigo 93, inciso I da Lei Orgânica do Município.

§ 2º- O valor arrecadado na venda do imóvel de que trata o artigo 1º desta lei, será destinado para investimento visando construção de unidades habitacionais e escola pública municipal.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de novembro de 2007.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal